



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 1679916613 (LL COMERCIAL TEXTIL)

CNPJ/MF sob o n.º 40.337.371/0001-88

LUCAS HENRIQUE DA
SILVA LOUZADA
16799166613:4033737100
0188

Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE DA SILVA
LOUZADA
16799166613:40337371000188
Dados: 2023.04.20 10:12:38 -03'00'

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a constituição de sistema de registro de preços para a aquisição eventual e futura de vestuários padronizados para o Departamento de Educação, sendo kit uniforme verão composto por camiseta, short ou short saia e kit inverso composto por agasalho e calça para atendimentos do Departamento de Educação do município de Santo Antônio do Jardim, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 1679916613 (LL COMERCIAL TEXTIL), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.337.371/0001-88, Inscrição Estadual sob o nº 003936434.00-78, com sede/endereço na Avenida Virgílio de Oliveira Prado nº 413, Bairro Monsenhor Dutra, CEP 37.590-000, na cidade de Jacutinga (MG), telefone (19) 99650-3234 e e-mail wlouzada@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Lucas Henrique da Silva Louzada**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 167.991.666-13 e RG sob o MG 22.984.484, residente e domiciliado Avenida Virgílio de Oliveira Prado nº 413, Bairro Monsenhor Dutra, CEP 37.590-000, na cidade de Jacutinga (MG).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Nº/QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA: sendo o corpo (frente e costas) e mangas confeccionadas em malha PV (malha fria) , 33% Poliéster e 67% viscose; gramatura mínima 160 g/m ² ; espessura mínima 0,50 mm (+/-5%), na COR BRANCA . As costuras internas deverão ser máquinas overloque. A linha utilizada para confecção da camiseta deverá ser 10% poliéster 120. Gola dupla em V, com altura de 3,2 cm medida internamente, barra dos punhos feita na galoneira com 2 agulha, sem ribana, com altura de 2,0 cm, pronta. Logomarca da Prefeitura , aplicada em estampa em silkscreen no ladoesquerdo do peito com medidas aproximadas a 8 cm de largura por 8 cm de altura, conforme logomem anexo. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e deverá ser embalada em saco plástico. As camisetas precisam ter etiqueta contendo tamanho, marca e composição dos tecidos, de acordo com as normas ABNT NBR e resolução INCONMETRO vigente, fixada. Tamanho: 2 ao GG.	Unid.	02/100	PRÓPRIA	12,43	1.243,0
			03/120		12,43	1.491,6
			04/150		12,43	1.864,50
			06/200		12,43	2.486,00
			08/350		12,43	4.350,50
			10/350		12,43	4.350,50
			12/200		12,43	2.486,00
			14/200		12,43	2.486,00
			16/200		12,43	2.486,00
			P/60		12,43	745,80
			M/60		12,43	745,80
G/60	12,43	745,80				
GG/40	13,17	497,20				

2

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA
16799166613:40337371000188
88

Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA
16799166613:40337371000188
Dados: 2023.04.20 10:15:32-03'00

N!.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

02	BERMUDA UNISSEX: confeccionada na cor azul marinho pantone nº 19-3920-TCX. Em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6 78/42 Dtex com 260 g/m2. Uma faixa tipo galão, do mesmo tecido com 2 cm (+/- 0,2 cm) de largura, sobreposto, aplicadas nas laterais das pernas, na cor branca com o mesmo tecido principal. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque com bitola de 3 mm, com linha e fio na cor do tecido. Logomarca da Municipalidade, aplicada na perna do lado esquerdo de quem veste a bermuda com tamanho aproximado de 8,0 cm de altura por 8,0 cm de largura, conforme lototipia em anexo. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e deverá ser embalada em saco plástico com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição dos tecidos, de acordo com as normas ABNT NBR e resolução CONMETRO vigente, fixado no cóis interno parte inferior traseiro centralizado de calça. Tamanhos: 2 ao GG.	Unid.	PRÓPRIA	02/100	12,43	1.243,0
				03/120	12,43	1.491,6
				04/150	12,43	1.864,50
				06/200	12,43	2.486,00
				08/350	12,43	4.350,50
				10/350	12,43	4.350,50
				12/200	12,43	2.486,00
				14/200	12,43	2.486,00
				16/200	12,43	2.486,00
				P/60	12,43	745,80
				M/60	12,43	745,80
				G/60	12,43	745,80
				GG/40	13,17	497,20

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

LUCAS HENRIQUE DA
SILVA LOUZADA
16799166613:403373710
00188

Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE DA SILVA
LOUZADA
16799166613:40337371000188
Dados: 2023.04.20 10:16:24 -03'00"



- 3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.
- 3.6 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços e **R\$ 51.987,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

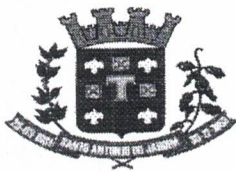
5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4



6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

5



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 19 de abril de 2023

LUCAS HENRIQUE DA SILVA
LOUZADA
16799166613:40337371000188

Assinado de forma digital por LUCAS
HENRIQUE DA SILVA LOUZADA
16799166613:40337371000188
Dados: 2023.04.20 10:18:03 -03'00'


Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA 16799166613

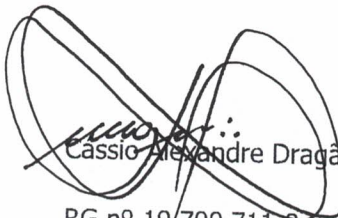
Lucas Henrique da Silva Louzada

CONTRATADA

Testemunhas:


Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8


Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9